## LEI Nº 4.153 DE 15 DE MARÇO DE 2010

Determina a desafetação de bem de uso comum do povo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A fração de terras constituída de parte do antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, com área de 1.485,00 m², situada no Loteamento Parque Industrial, entre as quadras 02 e 06, bem de uso comum do povo fica desafetada, pela presente Lei, constituindo-se bem público dominial, pertencente ao patrimônio público disponível do Município.

Parágrafo único - Da fração de terras do "caput" deste artigo, resultará o seguinte imóvel:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS. constituída de parte do antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, com a área superficial de 1.485,00 m<sup>2</sup>, situada entre as quadras 02 e 06, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, desta cidade de Getúlio Vargas, medindo 20,00m de frente para a Rua Ernesto Troglio por 74,25m da frente aos fundos, distante a 110,00m da esquina formada pelas Ruas Ernesto Troglio e Irmão Gabriel Leão, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 20,00m com o antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado; ao SUL/ 20,00m com a Rua Ernesto Troglio; a LESTE/ 74,25m, sendo 35,00m com parte do lote nº 09 e 39,25m com o lote nº 10, ambos da quadra 02, do Loteamento Parque Industrial e, ao OESTE/ onde mede 74,25m, sendo 35,00m com parte do lote nº 07, e 39,25m com o lote nº 08, ambos da quadra 06, do Loteamento Parque Industrial, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de março de 2010.

## Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI

Secretário de Administração